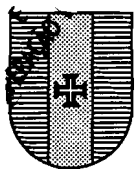


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 30

Quarta - feira, 17 de Março de 1999

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 275/99**

Autoriza a atribuição de um subsídio à FAGORAMA - Cooperativa de Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas, C.R.L., no valor de 4.000.000\$00.

**Resolução n.º 276/99**

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCAL-PLIM), no valor de 6.300.000\$00.

**Resolução n.º 277/99**

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de 1.180.305\$00.

**Resolução n.º 278/99**

Atribui um subsídio à Agripérula - Cooperativa Agrícola C.R.L., no montante de 180.000\$00.

**Resolução n.º 279/99**

Autoriza a atribuição de um subsídio à APIMADEIRA - Cooperativa de Apicultores da Região Autónoma da Madeira, C.R.L., no valor de 47.705\$00.

**Resolução n.º 280/99**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 281/99**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/97/M, de 22 de Setembro, que estabelece a Orgânica da Direcção Regional dos Recursos Humanos.

**Resolução n.º 282/99**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região, no montante global de 12.186.179\$00.

**Resolução n.º 283/99**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região, no montante global de 115.045.018\$00.

**Resolução n.º 284/99**

Autoriza a distribuição pelos municípios da Região da importância de 195.229.000\$00.

**Resolução n.º 285/99**

Autoriza a distribuição pelos municípios da Região da importância de 360.025.000\$00.

**Resolução n.º 286/99**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 885.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

**Resolução n.º 287/99**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.553.672\$00, junto da Caixa Geral de Depósitos.

**Resolução n.º 288/99**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.211.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

**Resolução n.º 289/99**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Golfe do Santo da Serra destinado à realização, organização e cobertura mediática do evento de golfe designado "Madeira Island Open" nos anos de 1999, 2000 e 2001.

**Resolução n.º 290/99**

Define os parâmetros a que obedecem os congelamentos das dotações orçamentais.

**Resolução n.º 291/99**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o disposto no Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, que estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos, nomeadamente a sua recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação, por forma a não constituir perigo ou causar prejuízo para a saúde humana ou para o ambiente.

**Resolução n.º 292/99**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria incentivos à fixação na Região de médicos no Serviço Regional de Saúde.

**Resolução n.º 293/99**

Rectifica a Resolução n.º 166/99, de 11 de Fevereiro.

**Resolução n.º 294/99**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos, necessárias à "obra de construção do novo cemitério do Porto da Cruz".

**Resolução n.º 295/99**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, a parcela de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos, necessária à "obra de canalização e regularização da Ribeira de Santo António, a jusante da Ponte dos Álamos".

**Resolução n.º 296/99**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, as parcelas dos imóveis, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos, localizados na freguesia e município de Câmara de Lobos, necessários ao enquadramento dos trabalhos destinados à “obra de construção da Escola Básica e Secundária do Carmo - Câmara de Lobos”.

**Resolução n.º 297/99**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, as parcelas dos imóveis, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos, localizados na freguesia e município da Ponta do Sol, necessários ao enquadramento dos trabalhos destinados à “obra de construção do Complexo Escolar e Desportivo da Ponta do Sol”.

**Resolução n.º 298/99**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que determina a sujeição a medidas preventivas da área afecta ao alargamento e beneficiação da E.R. 111 no Porto Santo, entre a Calheta e o Centro da Cidade.

**Resolução n.º 299/99**

Aprova a minuta da escritura de aquisição do prédio rústico, localizado no sítio do Porto Novo, freguesia de Gaula, município de Santa Cruz, necessária à obra de “construção de um acesso junto ao Estaleiro Naval do Porto Novo”.

**Resolução n.º 300/99**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 134, necessária à obra de “construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase”.

**Resolução n.º 301/99**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 77, necessária à obra de “construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase”.

**Resolução n.º 302/99**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 116-1A, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase/troço Cancela - Aeroporto”.

**Resolução n.º 303/99**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1/54 (só benfeitorias), necessária à obra de “construção do parque de estacionamento do Centro de Saúde de Machico”.

**Resolução n.º 304/99**

Atribui um subsídio à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Ribeiro Domingos Dias, no valor de 43.800\$00.

**Resolução n.º 305/99**

Atribui um subsídio ao Colégio Universitário Pio XII, no valor de 745.200\$00.

**Resolução n.º 306/99**

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos, no valor de 194.785\$00.

**Resolução n.º 307/99**

Atribui um subsídio ao estabelecimento de ensino denominado Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus, Colégio Missionário S. Coração, no valor de 2.251.377\$00.

**Resolução n.º 308/99**

Atribui subsídios a diversas instituições particulares de solidariedade social com valência infância, no valor global de 3.204.143\$00.

**Resolução n.º 309/99**

Atribui diversos subsídios à Escola Profissional Atlântico, no valor global de 8.228.692\$00.

**Resolução n.º 310/99**

Atribui subsídios a diversas instituições particulares de solidariedade social com valência infância, no valor global de 28.861.825\$00.

**Resolução n.º 311/99**

Atribui um subsídio à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), no valor de 683.300\$00.

**Resolução n.º 312/99**

Atribui um subsídio especial à Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira, no valor de 15.000 contos.

**Resolução n.º 313/99**

Atribui um subsídio a António Brehm, no valor de 300.000\$00.

**Resolução n.º 314/99**

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 1.575.372\$00.

**Resolução n.º 315/99**

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 44.013.920\$00.

**Resolução n.º 316/99**

Declara de utilidade pública a cooperativa denominada COOPERE - Cooperativa de Habitação, C.R.L..

**Resolução n.º 317/99**

Nomeia o Dr. José Paulo Baptista Fontes representante da Região na reunião da assembleia geral da S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 318/99**

Aprova a minuta da alteração ao contrato, que autoriza a cedência da posição contratual da sociedade comercial estrangeira denominada “K & K Aircraft, Inc” para a sociedade comercial “K & K Aircraft, (Madeira) Trabalho Aéreo, Lda.”, no contrato de prestação de serviços de “distribuição por via aérea de moscas do mediterrâneo esterilizadas”.

**Resolução n.º 319/99**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 129, necessária à obra de “construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase”.

**Resolução n.º 320/99**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 159, necessária à obra de “construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase”.

**Resolução n.º 321/99**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria uma linha de crédito bonificada para a disponibilização de meios financeiros aos agricultores cujas explorações agrícolas foram afectadas pelas adversidades climáticas ocorridas na Região de 10 a 16 de Janeiro de 1999.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 275/99**

Considerando que a Floricultura constitui um dos sectores com melhores perspectivas de desenvolvimento pelas potencialidades dos mercados regional, nacional e europeu;

Considerando que importa abandonar a iniciativa individualizada que não permite a gestão racional das potencialidades regionais nesta área, maximizando-se as aptidões de cada empresário, de forma a permitir, não só a diversificação da oferta de produtos do sector das flores e das plantas vivas, mas também ganhar dimensão comercial e reduzir os custos de colocação no mercado;

Considerando que a FAGORAMA - Cooperativa de Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas, C.R.L., constitui-se neste cenário, como a associação dos interesses dos diferentes floricultores, disciplinando a produção de cada cooperante e aumentando a sua permeabilidade num mercado que todos conhecemos como muito concorrencial e difícil;

Considerando ainda que, para o cabal desenvolvimento da actividade, importa assegurar à Cooperativa os meios indispensáveis à contratação de técnicos para desenvolvimento de acções de vulgarização e/ou para promover as acções de prospecção de mercados, garantindo a conveniente selecção e qualidade de produtos e serviços prestados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu autorizar um subsídio no valor de 4.000.000\$00 à FAGORAMA - Cooperativa de Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas, C.R.L.

Este subsídio será atribuído em duas prestações iguais, sendo a primeira paga no mês de Março de 1999 e a segunda em Outubro do mesmo ano.

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 276/99**

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu atribuir um subsídio no valor de 6.300.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Março de 1999.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, E.P. - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 277/99**

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes de reprovção total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

|                                       |             |
|---------------------------------------|-------------|
| GAMA & GAMA, LDA. ....                | 212.713\$00 |
| JOSÉ LUÍS BRAZÃO .....                | 252.057\$00 |
| MANUEL FLORÊNCIO FREITAS GOUVEIA..... | 147.870\$00 |
| MANUEL MENDES ANDRADE.....            | 173.716\$00 |
| JOÃO BATISTA NUNES ORNELAS .....      | 141.049\$00 |
| DIONISIO MARQUES MENDONÇA.....        | 252.900\$00 |

Estes subsídios totalizam o montante de 1.180.305\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 278/99**

Considerando a importância da promoção dos produtos agro-alimentares regionais junto dos mercados consumidores; Considerando que "Agripérola - Cooperativa Agrícola C.R.L." realizou uma acção de promoção-consumidores, baseada na degustação ou experimentação gratuita de anona e abacate num hipermercado em Oeiras, de 25 a 27 de Fevereiro de 1999;

Considerando que se trata de uma das técnicas de promoção mais eficazes, embora dispendiosa, estimulando, quer a primeira compra, quer a compra repetida, quer a fidelização;

Considerando ainda que se tratou de uma promoção que constitui uma excelente oportunidade para diferenciar, a anona da Madeira da anona concorrente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu atribuir à Agripérola - Cooperativa Agrícola C.R.L. um subsídio no montante de 180.000\$00 com o objectivo de financiar os custos da acção promocional desenvolvida, de 25 a 27 de Fevereiro de 1999.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 279/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA, a proceder ao pagamento de um subsídio, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, no valor de 47.705\$00, destinado a compensação dos juros decorrentes do empréstimo concedido em 18/05/98 pela Caixa Geral de Depósitos à APIMADEIRA - Cooperativa de Apicultores da Região Autónoma da Madeira, C.R.L., calculados até 25 de Março de 1999, a que se refere a linha de crédito criada pela Resolução n.º 1261/97, de 12 de Setembro.

Este subsídio será suportada pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 280/99**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990560, 990030, 990881, 990097, 990393 e o Concurso Limitado 99A092 - Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 281/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu:

- 1 - Revogar a Resolução n.º 1489/98, de 12 de Novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 96, de 17 de Novembro.
- 2 - Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/97/M, de 22 de Setembro, que estabelece a Orgânica da Direcção Regional dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 282/99**

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Março de 1999, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.
- b) A referida transferência, no montante global de 12.186.179\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

| Município beneficiário | Montante do apoio financeiro complementar a transferir |
|------------------------|--------------------------------------------------------|
| Calheta .....          | 836.426,0                                              |
| Câmara de Lobos .....  | 522.185,0                                              |
| Funchal .....          | 3.121.977,0                                            |

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| Machico .....       | 2.327.421,0  |
| Porto Moniz .....   | 390.146,0    |
| Ribeira Brava ..... | 1.213.382,0  |
| Santa Cruz .....    | 1.142.597,0  |
| Santana .....       | 780.267,0    |
| São Vicente .....   | 1.851.778,0  |
| TOTAL .....         | 12.186.179,0 |

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes-Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 283/99**

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Março de 1999, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.
- b) A referida transferência, no montante global de 115.045.018\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

| Município beneficiário | Montante do apoio financeiro complementar a transferir |
|------------------------|--------------------------------------------------------|
| Calheta .....          | 8.444.846,0                                            |
| Câmara de Lobos .....  | 7.310.134,0                                            |
| Funchal .....          | 31.219.572,0                                           |
| Machico .....          | 17.928.717,0                                           |
| Ponta do Sol .....     | 2.017.508,0                                            |
| Porto Moniz .....      | 4.253.603,0                                            |
| Porto Santo .....      | 1.671.240,0                                            |
| Ribeira Brava .....    | 10.080.041,0                                           |
| Santa Cruz .....       | 10.847.668,0                                           |
| Santana .....          | 7.380.699,0                                            |
| São Vicente .....      | 13.890.990,0                                           |
| TOTAL .....            | 115.045.018,0                                          |

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital-Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 284/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu fazer a distribuição de 195.229.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Março de 1999, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente a este mês.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal: Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal: Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Anexo à Resolução n.º 284/99, de 11 de Março

#### Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal Duodécimo do mês de Março de 1999 Transferências de capital

| (Contos)        |                                                                                          |          |           |                              |                                                   |          |           |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|------------------------------|---------------------------------------------------|----------|-----------|
| MUNICÍPIOS      | DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA<br>DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS<br>LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES |          |           | VERBAS<br>RETIDAS<br>NA SRPC | DUODÉCIMO LÍQUIDO<br>A ENTREGAR AOS<br>MUNICÍPIOS |          |           |
|                 | FGM                                                                                      | FCM      | TOTAL     |                              | FGM                                               | FCM      | TOTAL     |
|                 |                                                                                          |          |           |                              |                                                   |          |           |
| CALHETA         | 10 828,0                                                                                 | 8 389,0  | 19 217,0  | 188,0                        | 10 640,0                                          | 8 389,0  | 19 029,0  |
| CÂMARA DE LOBOS | 3 331,0                                                                                  | 21 487,0 | 24 818,0  | 0,0                          | 3 331,0                                           | 21 487,0 | 24 818,0  |
| FUNCHAL         | 39 703,0                                                                                 | 6 413,0  | 46 116,0  | 0,0                          | 39 703,0                                          | 6 413,0  | 46 116,0  |
| MACHICO         | 2 361,0                                                                                  | 12 355,0 | 14 716,0  | 1 179,0                      | 1 182,0                                           | 12 355,0 | 13 537,0  |
| PONTA DO SOL    | 7 419,0                                                                                  | 5 625,0  | 13 044,0  | 0,0                          | 7 419,0                                           | 5 625,0  | 13 044,0  |
| PORTO MONIZ     | 9 246,0                                                                                  | 2 145,0  | 11 391,0  | 89,0                         | 9 157,0                                           | 2 145,0  | 11 302,0  |
| PORTO SANTO     | 10 940,0                                                                                 | 140,0    | 11 080,0  | 0,0                          | 10 940,0                                          | 140,0    | 11 080,0  |
| RIBEIRA BRAVA   | 5 470,0                                                                                  | 8 302,0  | 13 772,0  | 710,0                        | 4 760,0                                           | 8 302,0  | 13 062,0  |
| SANTA CRUZ      | 11 482,0                                                                                 | 8 410,0  | 19 892,0  | 532,0                        | 10 950,0                                          | 8 410,0  | 19 360,0  |
| SANTANA         | 10 385,0                                                                                 | 6 279,0  | 16 664,0  | 768,0                        | 9 617,0                                           | 6 279,0  | 15 896,0  |
| SÃO VICENTE     | 3 666,0                                                                                  | 5 239,0  | 8 905,0   | 920,0                        | 2 746,0                                           | 5 239,0  | 7 985,0   |
| TOTAL           | 114 831,0                                                                                | 84 784,0 | 199 615,0 | 4 386,0                      | 110 445,0                                         | 84 784,0 | 195 229,0 |

#### Resolução n.º 285/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu fazer a distribuição de 360.025.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Março de 1999, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente a este mês.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal: Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal: Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Anexo à Resolução n.º 285/99, de 11 de Março

#### Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal Duodécimo do mês de Março de 1999 Transferências correntes

| (Contos)        |                                                                                          |          |          |                              |                                                   |          |          |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|------------------------------|---------------------------------------------------|----------|----------|
| MUNICÍPIOS      | DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA<br>DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS<br>LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES |          |          | VERBAS<br>RETIDAS<br>NA SRPC | DUODÉCIMO LÍQUIDO<br>A ENTREGAR AOS<br>MUNICÍPIOS |          |          |
|                 | FGM                                                                                      | FCM      | TOTAL    |                              | FGM                                               | FCM      | TOTAL    |
|                 |                                                                                          |          |          |                              |                                                   |          |          |
| CALHETA         | 22.205,0                                                                                 | 12.583,0 | 34.788,0 | 36,0                         | 22.169,0                                          | 12.583,0 | 34.752,0 |
| CÂMARA DE LOBOS | 10.830,0                                                                                 | 32.230,0 | 43.060,0 | 0,0                          | 10.830,0                                          | 32.230,0 | 43.060,0 |
| FUNCHAL         | 89.089,0                                                                                 | 9.620,0  | 98.709,0 | 0,0                          | 89.089,0                                          | 9.620,0  | 98.709,0 |

| (Contas)      |                                                                                          |           |           |                              |                                                   |           |           |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|---------------------------------------------------|-----------|-----------|
| MUNICÍPIOS    | DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA<br>DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS<br>LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES |           |           | VERBAS<br>RETIDAS<br>NA SRPC | DUODÉCIMO LÍQUIDO<br>A ENTREGAR AOS<br>MUNICÍPIOS |           |           |
|               | FGM                                                                                      | FCM       | TOTAL     |                              | FGM                                               | FCM       | TOTAL     |
|               |                                                                                          |           |           |                              |                                                   |           |           |
| MACHICO       | 8.459,0                                                                                  | 18.532,0  | 26.991,0  | 222,0                        | 8.237,0                                           | 18.532,0  | 26.769,0  |
| PONTA DO SOL  | 11.128,0                                                                                 | 8.437,0   | 19.565,0  | 0,0                          | 11.128,0                                          | 8.437,0   | 19.565,0  |
| PORTO MONIZ   | 16.638,0                                                                                 | 3.217,0   | 19.855,0  | 17,0                         | 16.621,0                                          | 3.217,0   | 19.838,0  |
| PORTO SANTO   | 16.410,0                                                                                 | 211,0     | 16.621,0  | 0,0                          | 16.410,0                                          | 211,0     | 16.621,0  |
| RIBEIRA BRAVA | 9.082,0                                                                                  | 12.452,0  | 21.534,0  | 133,0                        | 8.949,0                                           | 12.452,0  | 21.401,0  |
| SANTA CRUZ    | 20.472,0                                                                                 | 12.615,0  | 33.087,0  | 100,0                        | 20.372,0                                          | 12.615,0  | 32.987,0  |
| SANTANA       | 19.633,0                                                                                 | 9.418,0   | 29.051,0  | 144,0                        | 19.489,0                                          | 9.418,0   | 28.907,0  |
| SÃO VICENTE   | 9.731,0                                                                                  | 7.858,0   | 17.589,0  | 173,0                        | 9.558,0                                           | 7.858,0   | 17.416,0  |
| TOTAL         | 233.677,0                                                                                | 127.173,0 | 360.850,0 | 826,0                        | 232.852,0                                         | 127.173,0 | 360.025,0 |

#### Resolução n.º 286/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 885.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Março de 1999, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Anexo à Resolução n.º 286/99, de 11 de Março

#### Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas ao BANIF no âmbito da linha de crédito para Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Março de 1999

| MUNICÍPIO     | BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF |                        |                  |
|---------------|-------------------------------|------------------------|------------------|
|               | PROTOCOLO<br>PRINCIPAL        | PROTOCOLO<br>ADICIONAL | TOTAL            |
|               |                               |                        |                  |
| CALHETA       | 32.000,0                      | 6.000,0                | 38.000,0         |
| FUNCHAL       | 77.000,0                      | 14.000,0               | 91.000,0         |
| MACHICO       | 203.000,0                     | 38.000,0               | 241.000,0        |
| PORTO MONIZ   | 15.000,0                      | 3.000,0                | 18.000,0         |
| RIBEIRA BRAVA | 122.000,0                     | 23.000,0               | 145.000,0        |
| SANTA CRUZ    | 91.000,0                      | 17.000,0               | 108.000,0        |
| SANTANA       | 33.000,0                      | 24.000,0               | 57.000,0         |
| SÃO VICENTE   | 158.000,0                     | 29.000,0               | 187.000,0        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>731.000,0</b>              | <b>154.000,0</b>       | <b>885.000,0</b> |

#### Resolução n.º 287/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.553.672\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (1.083.760\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (469.912\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Março de 1999, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que respeita à Direcção-Geral do

Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 287/99,  
de 11 de Março**

**Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira  
devidas à DGT e à CGD no âmbito da linha de crédito  
para Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região  
Março de 1999**

| MUNICÍPIO       | ENTIDADES BENEFICIÁRIAS      |                             |                    |
|-----------------|------------------------------|-----------------------------|--------------------|
|                 | DIRECÇÃO-GERAL<br>DO TESOURO | CAIXA GERAL<br>DE DEPÓSITOS | TOTAL              |
| CALHETA         | 0,0                          | 129.826,0                   | 129.826,0          |
| CÂMARA DE LOBOS | 0,0                          | 105.857,0                   | 105.857,0          |
| FUNCHAL         | 241.866,0                    | 296.347,0                   | 538.213,0          |
| MACHICO         | 86.381,0                     | 137.911,0                   | 224.292,0          |
| PORTO MONIZ     | 0,0                          | 60.440,0                    | 60.440,0           |
| RIBEIRA BRAVA   | 0,0                          | 97.180,0                    | 97.180,0           |
| SANTA CRUZ      | 55.284,0                     | 64.644,0                    | 119.928,0          |
| SANTANA         | 0,0                          | 95.737,0                    | 95.737,0           |
| SÃO VICENTE     | 86.381,0                     | 95.818,0                    | 182.199,0          |
| <b>TOTAL</b>    | <b>469.912,0</b>             | <b>1.083.760,0</b>          | <b>1.553.672,0</b> |

(Escudos)

**Resolução n.º 288/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.211.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Março de 1999;
- Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Março de 1999, verbas até perfazer o montante a que se refere a alínea anterior, nos termos do quadro seguinte:

| Municípios<br>beneficiários da<br>linha de crédito | RETENÇÃO DO FGM       |                         | TOTAL<br>A ENTREGAR<br>AO BANIF |
|----------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------------|
|                                                    | DUODÉCIMO<br>CORRENTE | DUODÉCIMO<br>DE CAPITAL |                                 |
| CALHETA                                            | 36.000,0              | 188.000,0               | 224.000,0                       |
| MACHICO                                            | 222.000,0             | 1.179.000,0             | 1.401.000,0                     |
| PORTO MONIZ                                        | 17.000,0              | 89.000,0                | 106.000,0                       |
| RIBEIRA BRAVA                                      | 133.000,0             | 710.000,0               | 843.000,0                       |
| SANTA CRUZ                                         | 100.000,0             | 532.000,0               | 632.000,0                       |
| SANTANA                                            | 144.000,0             | 768.000,0               | 912.000,0                       |
| SÃO VICENTE                                        | 173.000,0             | 920.000,0               | 1.093.000,0                     |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>825.000,0</b>      | <b>4.386.000,0</b>      | <b>5.211.000,0</b>              |

- Este encargo é pago da seguinte forma:  
03.75.03.01 - 825.000\$00 e 03.75.03.02 - 4.386.000\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 289/99**

Considerando que o Plano de Desenvolvimento Regional definido pelo Governo Regional da Região Autónoma da

Madeira aposta na diversificação da procura turística onde se incluem o aproveitamento de determinados nichos de mercado, nomeadamente o do golfe;

Considerando que, a existência de vários campos de golfe conferirá à Região as características necessárias para que, dentro de poucos anos, possa ser considerada um destino turístico de golfe;

Considerando o crescimento do número de jogadores de golfe nos países europeus que correspondem aos principais mercados emissores para a Madeira, e que o perfil do cliente de golfe se coaduna com os objectivos de garantia de qualidade do destino Madeira, dado o seu enquadramento sócio-económico;

Considerando que a realização de eventos com carácter internacional proporciona extensa cobertura e difusão através de meios de comunicação nacionais e estrangeiros, constituindo um eficiente veículo de promoção nacional e internacional das qualidades da Região como destino turístico;

Considerando que o "Madeira Island Open" em golfe faz parte do cada vez mais seleccionado número de torneios que constituem o circuito europeu de golfe profissional organizado pela Professional Golf Association - PGA;

Considerando que o Campo de Golfe do Santo da Serra é, na Região Autónoma da Madeira, o campo de golfe com especificações técnicas suficientes para a realização daquele Torneio;

Considerando que o Clube de Golfe do Santo da Serra, associação desportiva de utilidade pública, possui os direitos de uso e de exploração do referido Campo de Golfe.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu:

- Celebrar ao abrigo do disposto no artigo 34.º da Lei 1/90, de 13 de Janeiro e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Golfe do Santo da Serra destinado à realização, organização e cobertura mediática do evento de golfe designado "Madeira Island Open" nos anos de 1999, 2000 e 2001.
- Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.
- Mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar no contrato.
- Autorizar a concessão da comparticipação relativa ao ano de 1999 no valor global de 140.337.400\$00. A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01. alínea E).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 290/99**

Considerando a necessidade de manter durante o ano de 1999, as medidas de contenção de despesas adoptadas em anos anteriores;

Considerando que é necessário ter uma particular atenção aos programas e projectos que são susceptíveis de comparticipação comunitária.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu:

- 1.º - Congelar em 5% as dotações orçamentais afectas a programas e projectos não comparticipados, constantes do capítulo 50 do orçamento da Região para 1999, com excepção das dotações afectas a investimentos municipais.
- 2.º - Congelar em 10% as dotações orçamentais dos códigos de classificação económica 01.02 (abonos variáveis ou eventuais); 02 (aquisição de bens e serviços correntes); 04.02 a 04.04 (transferências correntes); 05 (subsídios) e 06 (outras despesas correntes), não incluídas no capítulo 50.
- 3.º - Congelar em 5% as dotações orçamentais dos códigos de classificação económica 07 (aquisição de bens de capital) e 08 (transferência de capital), não incluídas no capítulo 50.
- 4.º - Não estão sujeitas a congelamento as dotações com compensação em receita; a dotação provisional; as dotações para o subsídio de insularidade e os subsídio de insularidade para o pessoal do Porto Santo.
- 5.º - O Secretário Regional do Plano e da Coordenação poderá autorizar o congelamento de quaisquer outras rubricas de despesas, em substituição das referidas na presente Resolução, desde que o montante global do congelamento seja idêntico.
- 6.º - Em casos excepcionais, devidamente fundamentado, o Secretário Regional do Plano e da Coordenação, poderá autorizar o descongelamento das rubricas de despesa sem a correspondente compensação em outras rubricas de despesa.
- 7.º - Estas disposições aplicam-se a toda a administração pública regional.
- 8.º - É revogada a Resolução n.º 219/98, de 26 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 291/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, que estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos, nomeadamente a sua recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação, por forma a não constituir perigo ou causar prejuízo para a saúde humana ou para o ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 292/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria incentivos à fixação na Região

Autónoma da Madeira de Médicos no Serviço Regional de Saúde, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 293/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu rectificar a Resolução n.º 166/99, de 11 de Fevereiro.

Assim, **onde se lê:**

"... foram aprovados pela Resolução n.º 1572/97, de 26 de Novembro" e "... o artigo 2.º da Resolução n.º 1572/97, de 26 de Novembro";

**Deverá ler-se:**

"... foram aprovados pela Resolução n.º 1572/98, de 26 de Novembro" e "... o artigo 2.º da Resolução n.º 1572/98, de 26 de Novembro".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 294/99**

Considerando que o actual cemitério da freguesia do Porto da Cruz, município de Machico, pela sua localização, não permite qualquer ampliação, uma vez que se encontra encravado entre um arruamento e a ribeira;

Considerando que o referido cemitério se encontra superlotado ocorrendo, já há alguns anos, grandes dificuldades em arranjar novos espaços para enterramentos;

Considerando que resultaram infrutíferas todas as tentativas de aquisição por via do direito privado dos imóveis localizados na área assinalada na planta anexa, e necessários à implantação da Obra de Construção do Novo Cemitério do Porto da Cruz, não pode a sua aquisição protelar-se por mais tempo, por forma a permitir o início imediato dos trabalhos destinados à sua execução.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu o seguinte:

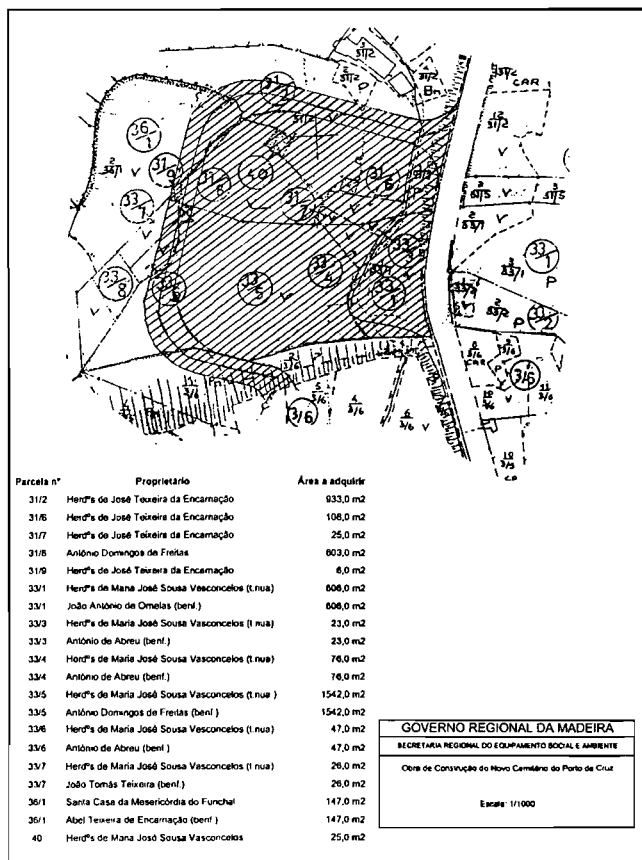
- 1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 13.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da planta anexa, por os mesmos serem necessários à "Obra de Construção do Novo Cemitério do Porto da Cruz", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo o respectivo processo de expropriação pela referida Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente,

autorizada a tomar a posse administrativa dos mesmos bens, nos termos do artigo 17.º e seguintes do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Planta anexa à Resolução n.º 294/99,  
de 11 de Março**



**Resolução n.º 295/99**

Considerando que a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente tem em execução a Obra de Canalização e Regularização da Ribeira de Santo António, com vista a proteger dos caudais de cheia da Ribeira os terrenos e infraestruturas marginais e, simultaneamente, permitir a construção, a tardoz das muralhas de canalização, de arruamentos marginais na zona onde se desenvolve o Tecnopolo;

Considerando que em conformidade com o projecto desta obra se torna necessária a aquisição de uma parcela de terreno, com a área de setenta e dois metros quadrados, assinalada na planta anexa, para a qual têm resultado infrutíferas todas as tentativas tendentes à sua aquisição por via do direito privado;

Considerando que esta obra deverá estar concluída até final do Verão do corrente ano, de modo a evitar que na próxima época de chuvas a ribeira não ponha em risco os terrenos e as construções com ela confiantes, não pode a aquisição desta parcela protelar-se por mais tempo, revestindo-se a sua aquisição da maior urgência, por forma a permitir a prossecução ininterrupta dos trabalhos em curso.

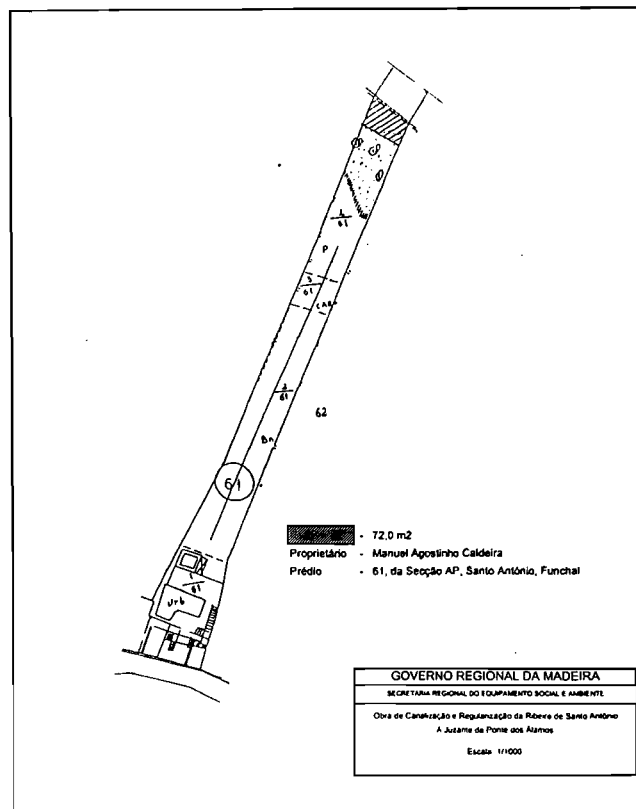
O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu o seguinte:

1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 13.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, uma parcela de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área de 72 m², a destacar do prédio rústico e urbano, inscrito, a parte rústica, na matriz cadastral sob o artigo 61 da Secção AP e, a parte urbana, na matriz predial respectiva sob o artigo 6754, com a área global de 1840 m², de titularidade de Manuel Agostinho Caldeira e que é a assinalada na planta anexa, por a mesma ser necessária à "Obra de Canalização e Regularização da Ribeira de Santo António, a Jusante da Ponte dos Alamos", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo o respectivo processo de expropriação pela referida Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, autorizada a tomar a posse administrativa da citada parcela, nos termos do artigo 17.º e seguintes do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à prossecução ininterrupta dos trabalhos em curso.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Planta anexa à Resolução n.º 295/99,  
de 11 de Março**



**Resolução n.º 296/99**

Considerando o papel relevante da educação na formação e desenvolvimento da personalidade do homem, um dos objectivos prioritários do Governo Regional é criar as condições necessárias para que a todos seja garantido o acesso ao ensino, através da construção de modernas infra-estruturas escolares, nos diversos concelhos da Região;

Considerando que o Governo Regional vai proceder à "Obra de Construção da Escola Básica e Secundária do Carmo-Câmara de Lobos", por forma a dotar aquele concelho de mais uma unidade escolar que irá abranger, na zona do Carmo, as crianças a nível do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e a nível secundário, todo o concelho de Câmara de Lobos;

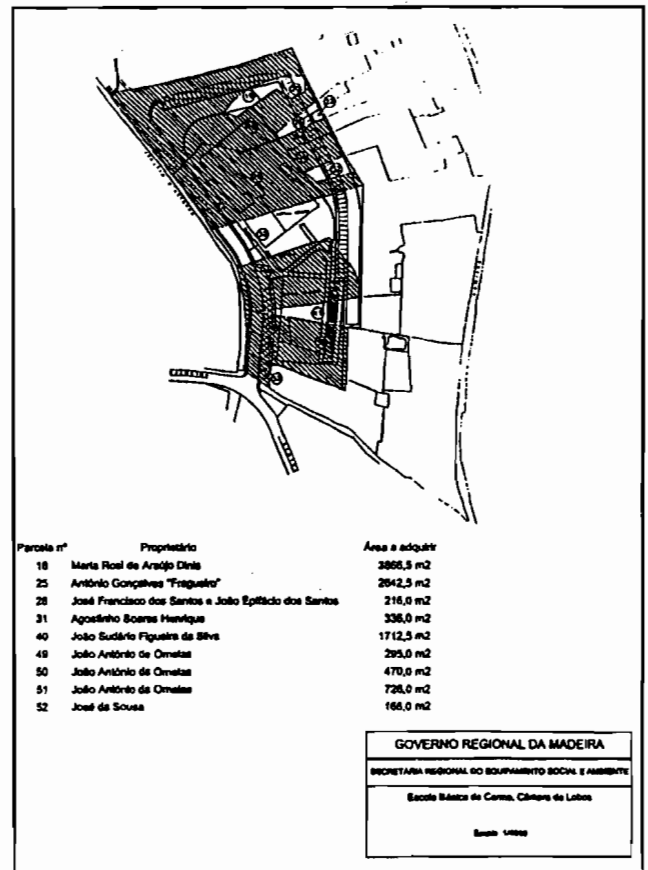
Considerando que a construção de uma escola deve ser projectada por forma a que melhor responda às necessidades dos seus futuros utilizadores, após estudos realizados para o efeito, foi decidido implantar a nova escola próximo da Igreja do Carmo, entre Fonte Garcia e Caminho Grande, ou seja, numa zona em plena expansão, servida de acessos à Via Rápida e onde se concentram os novos bairros habitacionais, designadamente, o Bairro do Serrado do Mar e do Caminho Grande e Ribeira da Alforra, e à margem de um arruamento infraestruturado, e consequentemente, de acesso fácil e seguro;

Considerando, ainda, que resultaram infrutíferas todas as tentativas de aquisição por via do direito privado das parcelas de terreno, localizadas na área assinalada na planta anexa, e necessárias à execução e implementação deste projecto, não pode o início desta obra protelar-se por mais tempo, revestindo-se a sua aquisição da maior urgência.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 2.º dos artigos 12.º e 13.º do citado Código, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, as parcelas dos imóveis, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da planta e relação anexas, localizados na freguesia e município de Câmara de Lobos, por os mesmos serem necessários ao enquadramento dos trabalhos destinados à "Obra de Construção da Escola Básica e Secundária do Carmo - Câmara de Lobos", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, autorizada a tomar a posse administrativa dos mesmos bens, nos termos do artigo 17.º e seguintes do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Planta anexa à Resolução n.º 296/99, de 11 de Março****Resolução n.º 297/99**

Considerando o papel relevante da educação na formação e desenvolvimento da personalidade do homem, um dos objectivos prioritários do Governo Regional é criar as condições necessárias para que a todos seja garantido o acesso ao ensino, através da construção de modernas infra-estruturas escolares, nos diversos concelhos da Região;

Considerando que o Governo Regional vai proceder às Obras de Construção do Complexo Escolar e Desportivo da Ponta do Sol, composto por um Pavilhão Gimnodesportivo e Campo Polidesportivo e das Escolas Básica e Técnico-Profissional, complexo que se destina a possibilitar a integração e articulação com outros equipamentos sociais, por forma a dotar o concelho da Ponta do Sol de uma unidade escolar, que irá expandir o ensino secundário até ao 12.º ano e facultar a formação profissional e técnico-profissional;

Considerando que a construção de uma escola deve ser projectada por forma a que melhor responda às necessidades dos seus futuros utilizadores, após estudos realizados para o efeito, foi decidido implantar a nova escola na margem da Ribeira da Ponta do Sol sendo servida pela variante da Vila/Leito da Ribeira Ascendente;

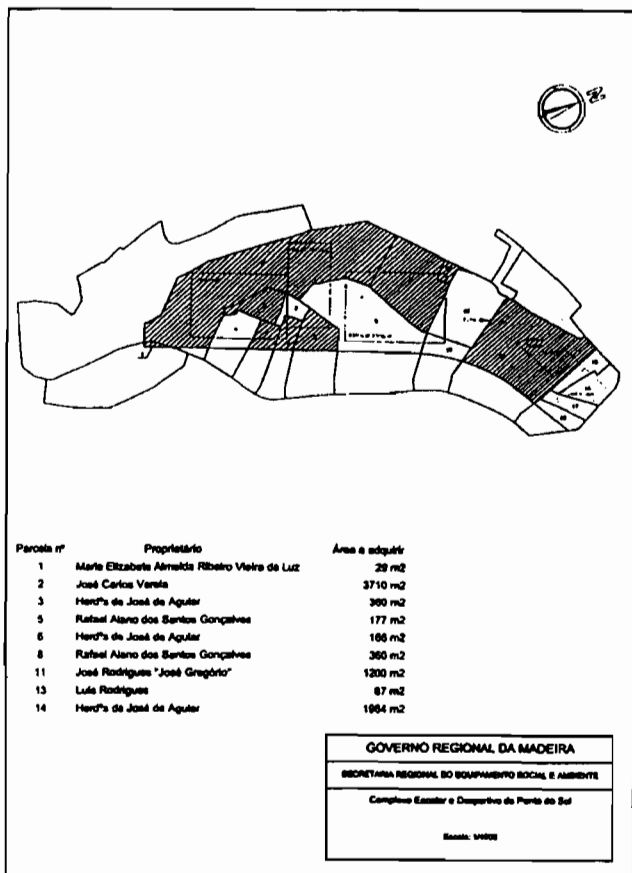
Considerando, ainda, que resultaram infrutíferas todas as tentativas de aquisição por via do direito privado das parcelas de terreno, localizadas na área assinalada na planta anexa, e necessárias à execução e implementação deste projecto, não pode o início desta obra protelar-se por mais tempo, revestindo-se a sua aquisição da maior urgência.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 2.º dos artigos 12.º e 13.º do citado Código, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, as parcelas dos imóveis, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da planta e relação anexas, localizados na freguesia e município da Ponta do Sol, por os mesmos serem necessários ao enquadramento dos trabalhos destinados à "Obra de Construção do Complexo Escolar e Desportivo da Ponta do Sol", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, autorizada a tomar a posse administrativa os mesmos bens, nos termos do artigo 17.º e seguintes do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Planta anexa à Resolução n.º 297/99,  
de 11 de Março**



**Resolução n.º 298/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional, que determina a sujeição a medidas preventivas da área afectada ao alargamento e beneficiação da E.R. 111 no Porto Santo, entre a Calheta e o Centro da Cidade.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 299/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição do prédio rústico, localizado no sítio do Porto Novo, freguesia de Gaula, município de Santa Cruz, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DE UM ACESSO JUNTO AO ESTALEIRO DO PORTO NOVO", em que é cedente a senhora Dona Júlia Vieira, representada por José Lourenço de Gouveia e Freitas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 300/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e trinta e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores José Abel de Góis e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 301/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número setenta e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores José Maria Teixeira de Gouveia e irmãos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 302/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e dezasseis traço um "A", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO", em que são expropriados os senhores António Nunes Pereira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 303/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número um barra cinquenta e quatro (só benfeitorias), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DE MACHICO", em que são cedentes os senhores Manuel Fernandes Leixo e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 304/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21 - 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 43.800\$00 à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Ribeiro Domingos Dias, com vista a apoiar a sua participação na Conferência Nacional da Associação de Pais, a realizar em Coimbra no dia 20 e 21 de Março.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 305/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu atribuir, ao Colégio Universitário Pio XII, ao abrigo do art.º 21.º - 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 745.200\$00, no âmbito do protocolo existente entre o Governo Regional e o Colégio.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 306/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, ao abrigo do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, resolveu atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos um subsídio no valor de 194.785\$00 destinado a apoiar nas despesas com a Segurança do Centro Social da Palmeira e referente ao mês de Março do corrente ano.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 307/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir ao Estabelecimento de Ensino abaixo mencionado um subsídio relativo ao mês de Março de 1999, com o seguinte montante:

- Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus  
 - Colégio Missionário  
 S. Coração .....2.251.377\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 308/99**

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos Estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Março de 1999, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luisa de Marillac:  
 - Jardim de Infância .....2.202.583\$00  
 - Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:  
 - Jardim de Infância da Palmeira .....1.001.560\$00

A presente despesa num total de 3.204.143\$00, tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 309/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do

Decreto Legislativo Regional n.º 9/99M, de 4 de Março, atribuir à Escola Profissional Atlântico subsídios, relativos ao mês de Março de 1999, com os seguintes montantes:

- Pólo do Funchal .....6.550.515\$00
- Pólo do Porto Santo .....1.678.177\$00

A presente despesa, num total de 8.228.692\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 310/99**

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83 de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu atribuir para o mês de Março do corrente ano, às Instituições Particulares de Solidariedade Social, as seguintes importâncias:

- Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição .....1.350.667\$00
- Auxílio Maternal do Funchal.....9.395.834\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial.....4.128.478\$00
- Instituto São Vicente de Paulo.....2.149.584\$00
- Jardim de Infância do Canto do Muro - Padre Angelino Barreto .....2.184.417\$00
- Semi-Internato de Santa Clara.....6.204.834\$00
- Associação do Patronato de São Pedro .....2.454.964\$00
- Congregação da Apresentação de Maria:
  - Jardim de Infância Apresentação de Maria - Calheta .....993.047\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 311/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM) um subsídio no valor de 683.300\$00, referente ao mês de Março de 1999, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 312/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir à Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira, um subsídio especial no valor de 15.000 contos, com vista a apoiar na despesa com as obras da creche.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 313/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir a António Brehm, um subsídio no valor de 300.000\$00, tendo em vista apoiar nas despesas da sua deslocação à Guiné, a fim de obter informação para prosseguir no trabalho que desenvolve no Centro de Ciências Biológicas e Geográficas da Universidade da Madeira.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 314/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da Acção Social Escolar, referentes ao 2.º Período do ano lectivo 1998/99, resolveu atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados subsídios com os seguintes montantes:

- Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias:
  - Externato do Espírito Santo e Calçada.....276.450\$00
  - Externato Arendrup.....322.050\$00
  - Externato de São João - Externato .....116.172\$00
- Externato Lisbonense.....860.700\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 1.575.372\$00 têm cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 315/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21

de Novembro, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Março de 1999, com os seguintes montantes:

|                                                                                             |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| - Externato Nun'Álvares .....                                                               | 2.741.681\$00 |
| - Centro Paroquial e Social da Graça....                                                    | 4.349.361\$00 |
| - Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira...                                                    | 5.223.333\$00 |
| - Centro Infantil D. Maria Eugénia do Canavial:                                             |               |
| - Escola .....                                                                              | 3.724.701\$00 |
| - Hospício da Princesa Dona Maria Amélia:                                                   |               |
| - Externato .....                                                                           | 5.705.777\$00 |
| - Externato do Bom Jesus .....                                                              | 876.666\$00   |
| - Anselmo & Ferraz, Lda.:                                                                   |               |
| - Creche "O Ursinho" .....                                                                  | 807.630\$00   |
| - Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 4.425.110\$00, assim distribuído:                  |               |
| - Infantário da Cruz Vermelha Portuguesa:                                                   |               |
| - Jardim Colibri .....                                                                      | 2.247.666\$00 |
| - Jardim Donamina .....                                                                     | 2.177.444\$00 |
| - Associação de Jovens Empresários Madeirenses:                                             |               |
| - Infantário Primavera .....                                                                | 4.246.636\$00 |
| - Carreira & Gonçalves, Lda.:                                                               |               |
| - Creche "A Figueirinha" .....                                                              | 2.230.333\$00 |
| - Rodrigues, Sardenha e Berenguer, Lda.:                                                    |               |
| - Jardim de Infância "Conchinha" .....                                                      | 2.299.528\$00 |
| - Jardim de Infância das Capuchinhas, Lda. num total de - 3.278.690\$00, assim distribuído: |               |
| - Jardim de Infância das Capuchinhas .....                                                  | 1.775.421\$00 |
| - Creche das Capuchinhas .....                                                              | 1.503.269\$00 |
| - José Dinis António, E.I.R.L.:                                                             |               |
| - Jardim de Infância "O Snoopy" .....                                                       | 1.998.198\$00 |
| - A Caixa Mágica, Lda. ....                                                                 | 1.611.545\$00 |
| - Luís, Vieira da Silva, Lda.:                                                              |               |
| - Jardim de Infância "O Polegarzinho" .....                                                 | 494.731\$00   |

As verbas acima mencionadas no montante de 44.013.920\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 316/99

Considerando que a Cooperativa designada por "COOPEREME - Cooperativa de Habitação, C.R.L.", constituída a 19 de Outubro de 1998, não prossegue fins lucrativos;

Considerando que a dita Cooperativa desenvolve uma actividade - habitação - que constitui uma manifestação de fomento relevante no contexto de interesse geral;

Considerando que a criação de habitação constitui uma actividade de interesse social, económico e político e representa, em última linha, uma acção complementar ou supletiva de satisfação da exigência constitucional do direito à habitação;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu declarar de utilidade pública a "COOPEREME - Cooperativa de Habitação, C.R.L.", com sede na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 32, freguesia de Santa Maria Maior, Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de

Julho, com dispensa do requisito constante do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 317/99

Considerando que no dia 15 de Março do corrente ano, pelas 10 horas e 30 minutos, realizar-se-á a Assembleia Geral da "SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira", que terá lugar nas instalações sita à Rua da Mouraria, n.º 9, 1.º andar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu mandar o Doutor José Paulo Baptista Fontes, Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em nome da Região Autónoma da Madeira, participar na próxima reunião da Assembleia Geral da "SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira", que terá lugar nas instalações sita à Rua da Mouraria, n.º 9, 1.º andar, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 318/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu:

1 - Aprovar a minuta da alteração ao contrato, autorizar a cedência da posição contratual da sociedade comercial estrangeira denominada "K & K Aircraft, Inc" para a sociedade comercial "K & K Aircraft, (Madeira) Trabalho Aéreo, Lda", no contrato de prestação de serviços de "distribuição por via aérea de moscas do mediterrâneo esterilizadas", que celebrou com a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, aos treze dias do mês de Janeiro de mil novecentos noventa e oito, na Assessoria Jurídica da Presidência do Governo da Região Autónoma da Madeira, na Avenida Zarco, cidade do Funchal, delegando os poderes da representação da Região Autónoma da Madeira no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para a assinatura da respectiva alteração ao contrato.

2 - O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 01, Classificação Económica 02.03.10-Q, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 319/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e vinte e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS -

SEGUNDA FASE”, em que são expropriados os senhores José Damião Ferreira e Maria Juvenália Nascimento de Oliveira;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 320/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e cinquenta e nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE”, em que são expropriados os senhores Dona Maria José Leopoldina Venceslau Andrade Gouveia e filhos;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 321/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Março de 1999, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria uma linha de crédito Bonificada para a disponibilização de meios financeiros aos agricultores cujas explorações agrícolas foram afectadas pelas adversidades climáticas ocorridas na Região Autónoma da Madeira de 10 a 16 de Janeiro de 1999.

Mais resolveu em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 93.º do Tratado CE, enviar a citada proposta de diploma aos Serviços da Comissão Europeia, para notificação do auxílio em causa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



**O preço deste número: 749\$00 (IVA INCLUIDO 4%)**

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

### ASSINATURAS

|             |       |     |            |             |     |           |
|-------------|-------|-----|------------|-------------|-----|-----------|
| Completa    | (Ano) | ... | 19 600\$00 | (Semestral) | ... | 9 800\$00 |
| Uma Série   | "     | ... | 7 000\$00  | "           | ... | 3 600\$00 |
| Duas Séries | "     | ... | 12 600\$00 | "           | ... | 6 300\$00 |
| Três Séries | "     | ... | 16 800\$00 | "           | ... | 8 400\$00 |

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável.  
Números e Suplementos - Preço por página 45\$00,  
ao qual acresce o montante do imposto aplicável  
(Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).

"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**